LEI ORDINÁRIA Nº 982

de 15 de maio de 2014

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO GILEADE e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder à ASSOCIAÇÃO GILEADE subvenção social na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando a ressocialização de dependentes químicos.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 - Fundo Municipal Antidrogas;

Funcional: 10.301.0103-2.055 - Ações e Serviços de Combate às Drogas;

Fonte: 100.000 - Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais.

Art. 4°..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 15 de maio de 201

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 982/2014 - 15 de maio de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em